



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DO VEREADOR MATEUS ASSAYAG -  
PSD

1

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º E 5º DO ARTIGO 127 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso das suas atribuições, conferidas nos Art. 42, I e 43, II da Lei Orgânica Municipal, apresenta à consideração dos demais membros deste Poder a seguinte

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA**

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo 4º do artigo 127 da Lei nº 01/2004-CMP, que passa a ter a seguinte redação:

§4º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado:

- I – 50% (cinquenta por cento) para a saúde.
- II – 25% (vinte e cinco por cento) para a educação. (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo 5º do artigo 127 da Lei nº 01/2004-CMP, que passa a ter a seguinte redação:

§5º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso I do parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso III, do §2º, do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (NR)

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins- Plenário Raimundo Almada, em 04 de novembro de 2024.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Vereador do PSD

Com o apoio dos vereadores:

**Afonso de Souza Rocha**  
Vereador



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DO VEREADOR MATEUS ASSAYAG -  
PSD

2

Alex Garcia Cardoso

Vereador

Antônio Massilon de Medeiros Cursino

Vereador

Fernando Nogueira de Menezes

Vereador

Flavio de Souza Farias

Vereador

José Tupinambá Ribeiro Ponte

Vereador

Josenaldo Batista Lima

Vereador

Marcia Auxiliadora Cardoso Baranda

Vereadora

Paulo Cesar Rodrigues Linhares

Vereador

Vanessa Geny Carneiro Gonçalves

Vereadora



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DO VEREADOR MATEUS ASSAYAG -  
PSD

3

**JUSTIFICATIVA:**

Senhores vereadores,

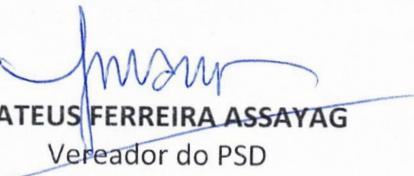
A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica visa a inclusão de emendas impositivas destinadas à educação, bem como a definição de percentual para a sua execução.

A educação pública é a base para o futuro não só de nossa cidade, mas de todo o país, o ponto de partida para os resultados que desejamos alcançar em termos de desenvolvimento econômico, social e cultural. Além disso, ela é um dos motores que impulsionam o crescimento e exige um olhar detalhado para que dê bons frutos. Sua importância é tanta, que já estava prevista na Constituição de 1934 e foi complementada pela atual Constituição Federal.

A gestão pública contemporânea enfrenta um grande desafio quando o assunto é educação básica. Não basta que ações na esfera federal sejam feitas, é necessário que o município também esteja atento às demandas de ensino local para garantir o direito de todos, assegurando o seu acesso e gerando impactos como desenvolvimento local, inclusão social, desenvolvimento pessoal e profissional, cidadania e democracia, entre outros.

Por esse motivo, sendo a presente propositura de total interesse público, espera contar com a aprovação dos nobres pares para nossa propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de novembro de 2024.

  
**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Vereador do PSD